



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é “**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 13 VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.1 A licitação será dívida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Piratininga;

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO;
- 2.2.2 DEFESA CIVIL;
- 2.2.3 GABINETE DO PREFEITO;
- 2.2.4 CONSELHO TUTELAR;
- 2.2.5 COORDENADORIA DE SAÚDE;
- 2.2.6 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS; e
- 2.2.7 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.2.8 COORDENADORIA DE OBRAS
- 2.2.9 COORDENADORIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em consonância com o artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, a fim de se obter propostas adicionais, o presente Termo de Referência ficará publicado no site: <https://www.piratininga.sp.gov.br/index>, podendo ser enviadas as propostas até o dia 10 / 04 / 2024, às 17h, através do e-mail propostas@piratininga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os 13 veículos integrantes da frota do Município de Piratininga, constantes do ANEXO A deste Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando ainda, as diversas saídas a serviço deste município, bem como as viagens realizadas para atendimento das Coordenadorias, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

1.2 Sugere-se a estratégia de contratação por meio de reunião de itens em grupo único com vistas a tornar a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propicia a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a celebração de avença com uma só contraparte simplifica as atividades de gestão e fiscalização, colaborando para não agravar o déficit de pessoal experimentado atualmente na seção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As seguintes definições e especificações do objeto da licitação deverão ser atendidas integralmente pelos contratados.

2.1.1 Sinistro: É o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

2.1.2 Cobertura: Para os fins desta licitação, compreende: Colisão, incêndio, roubo, furto, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

2.1.3 Importância Segurada: Valor da indenização. A importância segurada de cada veículo é denominada por “valor de Mercado – 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela Contratada, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

2.1.4 Perda Parcial: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou inferior a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, motocicleta, ônibus e trator.

2.1.5 Perda Total: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total de prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

2.1.6 Furto: Quando o veículo, maquinário, caminhões, ônibus e tratores é levado do local sem o uso de violência. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

a) Como **perda total**, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como **perda parcial**, caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

2.1.7 Roubo: Quando o veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator é levado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

a) Como **perda total**, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como **perda parcial**, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

2.1.8 Prêmio: É o preço de seguro a ser pago pela contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

2.1.9 Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela companhia seguradora.

2.1.10 Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. Porém, o seguro deverá cobrir todo o território nacional.

2.1.11 Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso, desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela contratada vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

2.1.12 Franquia: A franquia a ser considerada deverá ser a **franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.**

2.1.13 RCF (Responsabilidade Civil de Facultativa): Garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a)** Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b)** Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c)** Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- d)** Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.1.14 Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a)** Chaveiro;
- b)** Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c)** Troca de pneus;
- d)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, panemecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e)** Transporte de condutor e passageiro do veículo segurado por imobilização do veículo segurado;
- f)** Transporte do condutor e passageiros do veículo segurado por roubo ou furto do veículo.
- g)** Carro reserva, exclusivamente, aos veículos que contemplem até 5 (cinco) passageiros.
- g1) Carro extra, concedido por até 30 dias consecutivos na perda parcial, perda total, roubo ou furto conforme item de assistência 24h.**
- g2) O veículo reserva deverá ser disponibilizado após a comunicação à seguradora, em caso de perda parcial, perda total, roubo ou furto. No caso de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

perda parcial, deverá ser considerado para fins de cálculo, danos de até 75% do valor do carro.

g3) O Veículo reserva poderá ser fornecido ao segurado por meio de terceiros, na modalidade de locação, sendo o ônus do referido contrato por conta da seguradora

g4) As especificações mínimas condicionadas ao veículo reserva, novo ou seminovo, serão:

- i. Motorização mínima: 1.0, com potência líquida máxima: 85 cv (E) / 75 cv (G); – **Carroceria, Hatch ou Sedan, com 04 portas, para 05 ocupantes;**
- ii. Equipado com Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.

2.1.15 Vistoria: A vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a diretoria de Transportes no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

2.1.16 Condução dos veículos: Os veículos segurados serão dirigidos por servidores da Prefeitura Municipal devidamente habilitados na forma da lei.

2.1.17 Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
 - b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
 - c) Raios e suas consequências.
 - d) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - g) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins
 - h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - i) Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
 - j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
 - k) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP
 - l) CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo (Furto simples e qualificado e etc). Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificados nos respectivos itens.
- 2.1.18 Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:**
- a) Chaveiro;
 - b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, panemecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furtado veículo.
- g) Carro reserva, com mínimo 30 dias, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá:

- 3.1.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- 3.1.2 Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- 3.1.3 Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO A, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 3.1.4 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- 3.1.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contada solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 3.1.6 Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de São Paulo dentro de um raio de até 150 (Cento e cinquenta) quilômetros, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 3.1.7 Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- 3.1.8 Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- 3.1.9 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.10 Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 3.1.11 Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.12 Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 3.1.13 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Município de Piratininga;
- 3.1.14 Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.15 Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- 4.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;
- 4.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 4.4 Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no ANEXO A deste Termo de Referência.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Diretoria de Transportes do Município de Piratininga;
- 5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas a Coordenadoria de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Piratininga, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;
- 6.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 6.3 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 6.1.;
- 6.4 O Município de Piratininga, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7. DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis

8. DA DOTAÇÃO

- 8.1 Os custos da presente contratação serão suportados pelo orçamento destinado ao exercício de 2023.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 O Município de Piratininga poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - 9.1.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - 9.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3 Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

10. DA FRANQUIA

10.1 O pagamento da franquia considerará os itens seguintes:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto da classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

10.1.2 A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro, não devendo exceder o percentual de 8% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem considerados as informações e detalhes constantes no Anexo A, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquia de valores menores;

10.1.3 Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Município de Piratininga, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover os consertos dos veículos;

10.1.4 A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou qualquer ocorrência que provoque perda total, de acordo com a Circular SUSEP nº 145, de 7 de novembro de 2000.

10.2 Os valores referentes às franquias, apresentados na Proposta de Preço, são fixos e irrevogáveis.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e das circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da municipalidade.

12. DA INCLUSÃO

12.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou essa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA EXCLUSÃO

13.1 Havendo a necessidade durante o período de vigência da apólice, da exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante aplicação da fórmula:

$$X / 12 = Y \text{ E } Y * Z = VT$$

Legenda:

X = Valor anual do prêmio por veículo

12 = Número de meses

Y = Valor mensal do prêmio por veículo

Z = Número de meses restantes para o término da apólice

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

a) O valor de Z, número de meses restante para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Piratininga. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

c) A devolução, encontrada no resultado VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A adjudicação deverá ser global.

14.2 Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

14.3 O valor global da contratação será o somatório dos preços (prêmios) unitários dos itens ofertados, já incluído o custo da apólice, se houver;

14.4 Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas os itens que compõem o valor global (somatório dos prêmios e custo da apólice) não interferindo nos valores das franquias apresentados na Proposta de Preço;

14.5 As propostas que apresentarem valores de franquias superiores aos apresentados no subitem 10.1 deverão ser desconsideradas;

14.6 Todos os veículos estão devidamente registrados com placas oficiais;

14.7 As manutenções preventiva e corretiva da frota são realizadas periodicamente pela municipalidade;

14.8 Os motoristas são, via de regra, servidores do quadro;

14.9 Os veículos pernoitam em garagem do próprio Município de Piratininga, salvo se houver viagem com pernoite;

14.10 Os veículos não possuem alarmes sonoros, rastreadores ou outros tipos de sistema anti-furto;

14.11 Os veículos não possuem sistema limitador de velocidade;

14.12 O Município de Piratininga não possui programa de premiação para os bons motoristas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de ocorrência de sinistro, a Administração Pública poderá acionar o(s) servidor(es) envolvido(s), exercendo seu direito de regresso, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei;

- 1.1** De acordo com Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, “é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”;
- 1.2** A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo;
- 1.3** Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso;
- 1.3.1** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.
- 1.4** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 1.4.1** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Piratininga, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº. 230402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2023

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RG n. CPF

n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na formada Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ()

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de de 2024.

.....

Empresa

CNPJ

Assinatura do representante legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 13 VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CONSTANTES DO ANEXO A DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 Especificações do objeto

ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO
1	FSM4581	CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LTZ	2017
2	FKQ1969	RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO	2018
3	ESS1A84	MERCEDES-BENZ-SPRINTER 416 VAN L. T.A. 10L 2.2 DIESEL	2020
4	BXA1812	RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO	2019
5	FRS5H87	RENAULT-MASTER 2.3 DCI EXTRA F. VITRE 16V DIESEL	2023
6	FXG1782	RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-090-CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7	GDQ8A24	RENAULT-MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2019
8	EFI1917	RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO	2019
9	CIX4439	VOLKSWAGEN-GOL MB5 VOLKSWAGEN	2020
10	FMA9871	CITROEN-AIRCROSS START MT	2018
11	FFC8182	GOL TL	2017
12	CZA3062	GOL 1.0	2013
13	FIJ4B14	STRADA FREEDOM 1.3	2023

1.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor totalde R\$ _____ (_____)

1.4 Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

